



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2017

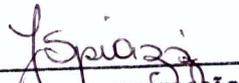
De 27 de março de 2017

PUBLICADO EM 27/03/2017

ATÉ: 30/04/2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a contratar médicos em caráter emergencial por prazo determinado, aumenta o número de vagas do cargo de médico 20 h, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado e de forma temporária e excepcional os profissionais em quantidade, carga horária e funções a seguir especificadas:

Item	Função	Quantidade	Carga Horária
01	Médico Ginecologista	01	20 hs semanais
02	Médico Pediatra	01	20 hs semanais
03	Médico Clínico Geral	02	20 hs semanais

§1º O prazo da contratação será de 03 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 24 meses.

§2º Os requisitos de admissão e atribuições dos contratados são as constantes da Lei 717/1992 e suas alterações.

§ 3º O valor do vencimento dos contratados será o do respectivo padrão do cargo.

Art.2º A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, ficando excepcionada, entretanto, a regra disposta no art. 231 da referida Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 3º Fica criado mais um cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 h semanais, alterando assim o quadro de cargos de provimento efetivo, disposto no art. 3º da Lei 717/1992 e suas alterações.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.

Art.5º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 27 de março de 2017

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se